



LEI Nº 1414/09

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE VISITA
NO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICÍ-
PIO.”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de visitas no Hospital Público do município de Espigão do Oeste, diariamente, no período de **12h:30 min às 13h:30min** e das **19:00h às 19h:30 min**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, em 03 de setembro de 2009.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde